

LEI Nº 1.709/2008

EMENTA: Estabelece novo valor para o vencimento básico dos servidores da Administração Direta e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 008/2008 – Executivo.

Art. 1º Fica instituída a correção do vencimento básico dos servidores da Administração Direta de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário básico dos servidores, corresponderá a R\$ 13,83 (treze reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros decorrente do estabelecido no artigo 1º, retroagirão a 1º de março de 2008.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2008

Dimas Pereira Dantas
- PRESIDENTE-

José Moura Filho
- 1º SECRETÁRIO -

Aguinaldo Xavier Alves da Rocha
- 2º SECRETÁRIO -